



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e da
Portadora de
Deficiência

Projeto de Lei nº 1.633/2025

Autor: Vereador Vagner Mateus dos Santos

Designo Relator o Vereador Marcio Luiz Fonseca Leal

Em, 13 de outubro de 2025.

Elton Cristo da Silva
Presidente

Parecer do Relator:

Em análise da presente proposição, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação da frase "desrespeitar, negligenciar ou prejudicar idosos é crime", nos ônibus, repartições públicas municipais, postos de saúde, hospitais e bancos, esta Comissão, após examinar cuidadosamente a referida matéria, verificou-se que a mesma não contraria dispositivos legais estando em condições de ser discutida e votada pelo Plenário, tendo em vista não constar quaisquer irregularidades.

Assim sendo, damos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, sugerindo que a mesma seja discutida pelo Plenário.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2025.

Elton Cristo da Silva
Presidente

Marcio Luiz Fonseca Leal
Vice-Presidente

Douglas Nadaes Chagas da Silva
Membro
